

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2019-CMJ



Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 050/2005 - que regulamenta a utilização da modalidade de licitação e da Lei nº 9.648/98), pela Lei Complementar nº 123/06, de 1º de Agosto de 2013 e Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

A Câmara Municipal de Jaguaruana, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria nº 022/2019 - CMJ, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 08h00min(oitto horas) (Horário Local) do dia 25 de fevereiro de 2019, na Sala de Comissão Permanente de Licitações, localizada à Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525, Centro, Jaguaruana Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CMJ, em Regime de Execução Indireta, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94, Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MONITORES DE COMPUTADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MÓDULOS ISOLADORES, ROTADORES, IMPRESSORAS E REDE DE COMPUTADORES, JUNTO A CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA CEARÁ.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global por Lote.
Modalidade de Licitação:	Pregão Presencial.
Secretaria(s) Interessada(s):	Câmara Municipal de Jaguaruana

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.  
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declarações/Procureação;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

## 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos com manutenção preventiva e corretiva de computadores, monitores de computadores, nobreaks, estabilizadores, módulos isoladores, roteadores, impressoras e rede de computadores, junto a câmara legislativa do município de Jaguaruana Ceará.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica e física localizada em qualquer Unidade da Federação, que possua em sua atividade ramo pertinente ao objeto da contratação, e desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

2.1.1 - A pessoa jurídica ou física interessada em participar do referido processo, deverá comparecer a Câmara Municipal de Jaguaruana, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Bairro Centro Jaguaruana - Ceará, CEP. 62.823-000, em prazo não inferior à 48 (quarenta e oito) horas da sessão de recebimento dos envelopes, no horário local de 08h00min às 12h:00min nos dias de segunda a sexta-feira, para solicitar a Declaração de pleno conhecimento do edital.  
2.1.1.1 - Para a solicitação de pleno conhecimento de que o licitante interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Art. 30, Inciso III da Lei 8.666/93, a qual se refere o item anterior, será solicitada e emitida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento por escrito;
- b) Documento oficial de identificação da pessoa física ou do sócio da pessoa jurídica, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador (cópia autenticada);
- c) Sendo pessoa jurídica, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual;

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443

*(Handwritten mark)*



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



(d) Sendo pessoa jurídica, apresentar o Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada - EIRELL; (cópia autenticada);

(e) Sendo pessoa jurídica, apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);

(f) No caso de cooperativas a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (cópias autenticadas)

(g) No caso de empresa que esteja em funcionamento no País: decreto de autorização (cópia autenticada);

(h) Sendo pessoa jurídica, apresentar a Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

(i) Sendo pessoa física, apresentar o Cadastro de Pessoa Física-CPF (cópia autenticada);

(j) Se Procurador, documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);

(k) Se Procurador, documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida;

**2.2- CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado. O prazo para apresentação do credenciamento após iniciada o seu recebimento será de 30 minutos.

**2.2.1- Por CREDENCIAMENTO para Pessoa Jurídica** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade do sócio da empresa, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador (cópia autenticada);

b) Certificada da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual;

c) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual (cópia autenticada)

(d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social

ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social

de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);

e) Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

f) Se procurador, documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);

(g) Se procurador, documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida;

h) Declaração do licitante, de preferência, em nome do modelo constante no Modelo do Anexo II deste edital, de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação, e que se submete de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório, com firma reconhecida;

i) Comprovação de endereço da empresa, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01 (uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento autenticado de pagamento de um dos últimos três meses (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa

no endereço constante em seu ato constitutivo ou em seu último aditivo quando houver, em seu nome ou em nome do proprietário/sócio;

j) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio, demonstrando sua condição de Micro Empresa

ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência as Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007;

**2.2.1.1- Por CREDENCIAMENTO para Pessoa Física** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Proprietário (cópia autenticada);

b) Se Procurador, documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);

c) Se Procurador, documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga expressa de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida;

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 - Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 - Tel: (88) 3418-1276 / 3418 - 2443

74



2.2-3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento público ou particular de mandato, de preferência conforme modelo discriminado no **Item 02 de ANEXO II** deste Edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, **recomendada do outorgante**, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores).

2.2-2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2-1- O lícitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2-10- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaruana, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituições ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaruana, participar como lícitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

2.2-9- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Jaguaruana, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como lícitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2-8- No decorrer do procedimento licitatório, os lícitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade lícitante.

2.2-7- A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do lícitante. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo lícitante/participante nas diversas etapas do procedimento.

2.2-6- Toda documentação deve ser apresentada em original e/ou cópia autenticada.

2.2-5-1 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este não será considerado descredenciado, poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.2-5 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do lícitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio**, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

2.2-4- Caso o credenciado da pessoa jurídica lícitante seja sócio-gestor, diretor do lícitante ou titular de firma individual, dispondendo por si de poderes de representação registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2-3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento público ou particular de mandato, de preferência conforme modelo discriminado no **Item 02 de ANEXO II** deste Edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, **recomendada do outorgante**, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores).

2.2-2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2-1- O lícitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 - Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 - Tel: (88) 3418-1276 / 3418 - 2443

15



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;  
3.1.2- Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";  
3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;  
3.1.4- Lances verbais entre os classificados;  
3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;  
3.1.6- Recursos;  
3.1.7- Adjudicação;

### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente;

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, a proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
PREGÃO N.º 002/2019-CMJ  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO I deste Edital, contendo:

- 5.2.1- A modalidade e o número da licitação;  
5.2.2- Endereçamento a(o) Pregoeiro(o) da Câmara de Jaguaruana;  
5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço;  
5.2.4- Prazo de entrega/execução conforme os termos do edital;  
5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;  
5.2.6- Os lotes cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como as respectivas marcas;  
5.2.7- Apresentar Planilha de Preços com discriminação clara, completa e minuciosa dos lotes, para os quais apresenta a proposta, conforme Termo de Referência - Anexo I, com o valor oferecido para cada lote, em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de proposta ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando todas as despesas, fornecimento dos bens, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2.8- Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento, inclusive margem de lucro;

5.3- As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/03 e Decreto Federal nº 3.555/2000, prevalecendo para efeito de julgamento do objeto deste Pregão o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, atendidas as exigências deste edital;

5.4- Não serão permitidas propostas que frustrem o caráter competitivo do certame;  
5.5- Os valores constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais;

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443





- 5.6- Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 5.7- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes;
- 5.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do lote (objeto da licitação) em sua integralidade, conforme ANEXO I do edital.
- 5.8- A apresentação da proposta implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada;
- 5.9- Os valores a serem cotados deverão levar em conta os valores estimados para a contratação, conforme ANEXO I do edital;
- 5.10- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 5.11- Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global por lote;
- 5.12- Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente, de preferência do Banco do Brasil.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 a 6.6), os quais serão analisados pela Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade;
- 6.1.1- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: 6.3.7; 6.3.3; 6.3.2; 6.3.1.2. e 6.5.1.1 ou 6.5.1.2.
- 6.1.2- As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação de órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Excetuada a esta exigência a Certidão descrita no item 2.2.5 deste edital, que deverá ser emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

## 6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA:

- 6.2.1- Documento oficial de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- 6.1.2- Certificado de Condicionamento de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil - RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual;
- 6.1.3 - Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada - EIRELI; (cópia autenticada);
- 6.1.4 - Ato constitutivo ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.7 - No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.1.8 - Alvará de Funcionamento para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante;

## 6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

- 6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais de contribuintes estaduais de Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFB e Seguridade Social - INSS;
- 6.3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 - Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 - Tel: (88) 3418-1276 / 3418 - 2443

17



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



6.3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;  
6.3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
6.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943) (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

6.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:  
6.4.1- Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, ou por pessoa jurídica de direito público, com identificação do assinante, que comprove ter a empresa fornecido satisfatoriamente os produtos compatíveis com o objeto da licitação.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA:  
6.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retomonencionado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.  
6.5.1.1- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitido via Internet;  
6.5.1.2- A licitante que se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do item 2.2.5 deste edital, estará dispensada da apresentação do balanço, das demonstrações e da Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador, conforme o que determina o § 2º do art. 1.179 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.  
6.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.  
6.5.3 - Declaração de pleno conhecimento do edital, expedida Câmara Municipal de Jaguaruana - Ceará, conforme o estabelecido no item 2.1.1.  
a - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, 111, Lei 8.666/93).  
b - a comprovação exigida no item (4, 5, 6 letra a) se dará por meio de declaração que deverá ser solicitada na sede do órgão licitante até o prazo não inferior à 48 (quarenta e oito) horas dia útil anterior a data da abertura do certame.

6.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:  
6.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital, com firma reconhecida do declarante.  
6.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital, com firma reconhecida do declarante.  
6.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando cliente da obrigação de declarar ocorrência posterior, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93), com firma reconhecida do declarante.  
6.6.4- Declaração, para os devidos fins e sob as penas da Lei, em cumprimento ao estabelecido em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sobre elaboração independente de proposta, de preferência conforme modelo constante no Anexo III deste edital, com firma reconhecida do declarante.

6.6.5 - REQUISITOS PARA PESSOA FÍSICA:  
6.6.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA:  
6.6.5.1.1 - Cédula de Identidade (cópia autenticada);  
6.6.5.1.2 - Comprovante de residência domiciliar

6.6.6- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA FÍSICA:

6.6.6.1- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia autenticada);  
6.6.6.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 - Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 - Tel: (88) 3418-1276 / 3418 - 2443

88



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



- 6.6.6.3- Certidão Negativa de Débito com o Estado;  
6.6.6.4- Certidão Negativa de Débito com o Município sede do licitante;  
6.6.6.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

- 6.6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:**  
6.6.7.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certificado(s), diploma(s), atestado(s), fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público, com firma reconhecida;  
**6.6.8 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA DA PESSOA FÍSICA:**  
6.6.8.1- Declaração de pleno conhecimento do edital, expedida Câmara Municipal de Jaguaruana - Ceará, conforme o estabelecido no item 2.1.1.

- a - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, 1º, Lei 8.666/93).  
b - a comprovação exigida no item (4.5.6 letra a) se dará por meio de declaração que deverá ser solicitada na sede do órgão licitante até o prazo não inferior à 48 (quarenta e oito) horas da útil anterior à data da abertura do certame.  
6.6.8.2 - Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo o distribuidor do domicílio da pessoa física;

- 6.6.9 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**  
6.6.9.1- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital, **com firma reconhecida do declarante;**  
6.6.9.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando cliente da obrigação de declarar ocorridas posteriormente, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93), **com firma reconhecida do declarante;**

- 6.6.9.3- Declaração, para os devidos fins e sob as penas da Lei, em cumprimento ao estabelecido em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sobre elaboração independente de proposta, de preferência conforme modelo constante no Anexo III deste edital, **com firma reconhecida do declarante.**

- 6.7- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

- 6.7.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 15 (quinze) dias corridos a disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.  
6.8- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**  
**PRÉGIO N.º 002/2019-CMJ**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

## 7.0. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.  
7.2- A Pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos;  
7.3- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por Lote.**  
7.3.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;  
7.3.2- A etapa de habilitação, declaração de licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.  
7.4- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443

77



7.5- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.6- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nos contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.7- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

7.8- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão, sob pena de ser chamada a remanescente na fase de lances, caso a vencedora não apresente no prazo estipulado.

7.9- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.10- O Município de Jaguaruana – Ce, se reserva ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as da proposta. Se consideradas inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de Menor preço global por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(as) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(as) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Os serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME, EPP e Cooperativa, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrerdo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;